

A Portaria n.º 82/79, de 15 de Fevereiro, veio derogar a Portaria n.º 471/76, no que respeita à expropriação do prédio Quinta de S. João.

No processo de reserva de Adélia Coutinho da Rama Correia da Silva, Maria Adélia Coutinho Correia da Silva Brazão e seu marido, Eduardo José Correia Brazão, e Maria Luísa Coutinho Correia da Silva de Siqueira e seu marido, António José Siqueira, proprietários daqueles prédios, organizado nos termos do capítulo II do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril, verificou-se que o património rústico destes contitulares, situado na zona de intervenção da Reforma Agrária, tem a área total de 237,9613 ha, equivalente a 46 237,496 pontos, calculados nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro, e era explorado directamente à data da sua ocupação nos termos do n.º 1 do artigo 26.º desta lei.

Deste modo, a área de reserva a atribuir àqueles contitulares é inferior à prevista no citado artigo 26.º, n.º 1, o que, à luz do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea a), da citada Lei n.º 77/77, leva a concluir pela sua não expropriabilidade.

Nestes termos e nos previstos nos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 81/78, de 29 de Abril:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, derogar a Portaria n.º 471/76, de 2 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 179, da mesma data, na parte em que esta expropria o prédio rústico Paços Negros, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alpiarça sob o artigo 1, secção JJ-JJ6 (n.º 26 da citada portaria).

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, 16 de Dezembro de 1982. — O Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, *Basilio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral da Qualidade

Portaria n.º 14/83

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que o inquérito I-1615 — Metais ferrosos. Classificação de sucatas de aço não ligado, seja aprovado como norma portuguesa com o número e o título seguintes:

NP-2025 (1982) — Metais ferrosos. Classificação de sucatas de aço não ligado.

Secretaria de Estado da Energia, 20 de Dezembro de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 15/83

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar a norma portuguesa:

NP-2024 (1982) — Produtos petrolíferos. Ceras de petróleo. Determinação do ponto de fusão. Processo da curva de arrefecimento.

Secretaria de Estado da Energia, 20 de Dezembro de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 16/83

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar as normas portuguesas:

NP-2018 (1982) — Tintas e vernizes. Óleos de linhaça crus, refinados e fervidos. Características e ensaios;

NP-2019 (1982) — Tintas e vernizes. Determinação da resistência e atmosferas húmidas contendo dióxido de enxofre;

NP-2020 (1982) — Tintas e vernizes. Avaliação da viscosidade aparente pela determinação do tempo de escoamento.

Secretaria de Estado da Energia, 23 de Dezembro de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 17/83

de 5 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, que as normas NP-1121 (1975) — Produtos petrolíferos. Gases de petróleo liquefeitos. Determinação da tensão de vapor e NP-1171 (1975) — Produtos petrolíferos. Parafinas. Determinação do ponto de solidificação sejam aprovadas como normas portuguesas revistas, com os números e os títulos seguintes:

NP-1121 (1982) — Produtos petrolíferos. Gases de petróleo liquefeitos. Determinação da tensão de vapor;

NP-1171 (1982) — Produtos petrolíferos. Ceras do petróleo. Determinação do ponto de solidificação.

Secretaria de Estado da Energia, 23 de Dezembro de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.